



ESTADO DO PARANÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LEI Nº 4.245 - 27-07-1960 - CNPJ 02.402.788/0001-98

## **OFÍCIO Nº. 150/2024**

Miraselva, 23 de abril de 2024.

Senhor Chefe da Divisão de Tributação e Fiscalização:

Cumprimentando-o cordialmente e em atendimento ao solicitado pelo vereador Sebastião Teixeira Júnior, em sessão ordinária realizada no dia 22 de abril, dirigimo-nos respeitosamente para requerer a Vossa Senhoria a aplicação de diretrizes, com o propósito de **impedir** o tráfego de veículos de grande porte com altura de carga elevada, no perímetro urbano de Miraselva.

Rememoramos que as extensões da avenida Dona Madalena e da rua Arlindo Arali integram um roteiro de destino às cidades de Cafeara, Centenário do Sul, Londrina, Lupionópolis, Prado Ferreira e Porecatu, credenciando-as como uma rota de interesse de motoristas que se deslocam aos municípios mencionados.

Pontua-se, contudo, um problema decorrente desta situação: o alto fluxo de veículos pesados, os quais têm gerado problemas estruturais no perímetro citadino de Miraselva, como derrubar galhos de árvores, deteriorar canteiros, danificar os fios dos postes de iluminação pública e os cabeamentos de internet, além de colocar em risco a integridade física de moradores.

Diante do exposto, constata-se a necessidade de providenciarmos uma rota alternativa para o trânsito desses meios de transporte e sugerimos a Vossa Excelência que viabilize um desvio (contorno), a partir da estrada de acesso à Vila Rural e do conjunto Mutirão.

Recomenda-se, portanto, a confecção de **placas** de sinalização informativa e de advertência, instalando-as nas entradas de Miraselva, para comunicar que veículos de grande porte com altura de carga elevada estão **proibidos** de trafegarem no perímetro urbano de Miraselva, bem como outras **placas** de identificação de desvio, a fim de direcionar os motoristas a se locomoverem através do contorno.

Outrossim, sugerimos a Vossa Senhoria que interceda, junto à Polícia Rodoviária Estadual, pela realização de operações de fiscalização e de abordagens de veículos em pontos estratégicos da rodovia Engenheiro Gilberto José Duda (PR-534), com o propósito de penalizar os infratores. Recordamos ainda que a presente reivindicação fundamentou o Ofício nº 268/2023, datado de 06 de junho de 2023 e solicitado pelo vereador Sebastião.

Sendo o que nos apresenta para a oportunidade, renovamos os protestos de estima e consideração.

**VALDAIR APARECIDO PALLA**  
Presidente

A/C DO SENHOR:  
OSNEI DE CAMARGO  
CHEFE DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
MIRASELVA - PARANÁ

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA**  
**Av. Dona Madalena, nº 241, Miraselva/PR**  
**(43) 3273-1183**

✉ [camara@miraselva.pr.gov.br](mailto:camara@miraselva.pr.gov.br)